DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 35
Outros atos 35
Concursos Públicos/Processos Seletivos 36
Edital 36
Ato de Abertura 44
Edital - Atribuições 45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução CMAS nº 04 de 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação das Emendas Parlamentares as Organizações da Sociedade Civil (APAE, Guarda Mirim, Copaddi e Educandário).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem disposto na Lei Municipal nº 2314, de 27 de dezembro de 1995, alterado pela Lei n° 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Recurso Federal, proveniente de Emenda Parlamentar, para a OSC *Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé - COPADDI*, CNPJ 03.010.596/0001-07, que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas - Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor de R$ 100.000,00; e para a *OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé - APAE*, CNPJ 50.343.177/0001-69, que oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor de R$ 50.000,00, nº 352320620240002 (GND-3), para Custeio.

Art. 2º. Aprovar o Recurso Federal, proveniente de Emenda Parlamentar, para a OSC *Educandário,* CNPJ 03.050.058.049/0001-73, que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos - Proteção Social Básica, no valor de R$ 50.000,00, nº 352320620240001 (GND-3), para Custeio.

Art. 3º. Aprovar o Recurso Federal, proveniente de Emenda Parlamentar, para a OSC *Instituto Educacional Guarda Mirim*, CNPJ 50.788.819/0001-33, que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos – e 15 a 17 anos. Proteção Social Básica, no valor de R$ 90.000,00, nº 352320620240003 (GND-3), para Custeio.

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Art. 4º. Aprovar o Recurso Federal, proveniente de Emenda Parlamentar, para a OSC *Instituto Educacional Guarda Mirim*, CNPJ 50.788.819/0001-33, que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos – e 15 a 17 anos. Proteção Social Básica, no valor de R$ 90.000,00, nº 352320620240004 (GND-3), para Custeio.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da aprovação da plenária do CMAS, devendo ocorrer sua publicação na imprensa oficial.

Itararé-SP, 03 de abril de 2024.

CYNTIA MARA MÜLLER DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução CMAS nº 05 de 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social 2024-2025 e a formação das Comissões Temáticas Permanentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem disposto na Lei Municipal nº 2314, de 27 de dezembro de 1995, alterado pela Lei n° 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 2024-20205.

Art. 2º. Estabelece as Comissões Temáticas Permanentes de trabalho, conforme segue:

I- Comissão Temática da Política de Assistência Social.

a. Conselheiros Titulares: Cyntia Mara Müller de Oliveira, João paula Mendes e Beatriz Silva Bandoni.
b. Conselheiros Suplentes: Layra Pinheiro, Silmara Daniel Almeida Campos, Joice Mara Oliveira Santos.

II - Comissão Temática de Orçamento e Financiamento.

a. Conselheiros Titulares: Luciana Perúcio Silva de Oliveira, Ana Carolina dos Santos, Thiago Mancebo Volpato.
b. Conselheiros Suplentes: Murilo Pimentel de Azevedo, Giovanna Bezerra Abidala Rodrigues, Maria do Carmo Galvão Pinheiro Rodrigues Almeida.

III - Comissão Temática de Normas e Legislação.

a. Conselheiros Titulares: Luciana Perúcio Silva de Oliveira, Ana Carolina dos Santos, Thamires Duarte.

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

b. Conselheiros Suplentes: Guilherme Francisco de Almeida Pereira, Layra Pinheiro, Patrícia Jacopetti Machado.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da aprovação da plenária do CMAS, devendo ocorrer sua publicação na imprensa oficial.

Itararé-SP, 03 de abril de 2024.

CYNTIA MARA MÜLLER DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITARARÉ – SP
2024-2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e promovendo adequações de seu regimento interno às normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reger-se-á pelo presente Regimento Interno:

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itararé, Estado de São Paulo, criado pela Lei Municipal nº 2.314, de 27 de dezembro de 1995, alterado pela Lei Municipal nº 3.220, de 23 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal nº 3.742, de 02 de dezembro de 2016, e no que couber, disposições da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da política de assistência social, com caráter permanente e composição paritária, e com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como órgão gestor da referida política.

Art. 3º Compete ao CMAS:

I. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

II. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestao do Programa de Transferencia de Renda Federal – Programa Bolsa Família, estando assim na condição de Instância de Controle do referido Programa;

III. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais do SUAS;

IV. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

V. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

VI. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

VII. Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

VIII. Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

IX. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

X. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XI. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

XII. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

XIII. Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, e manifestar por meio de Resolução pela Aprovação, aprovação parcial ou reprovação;

XIV. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

XV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI. Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções;

XVII. Emitir resolução quanto as suas deliberações;

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

XVIII. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XIX. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XX. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XXI. Fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;

XXII. Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXIII. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

XXIV. Notificar fundamentalmente a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXV. Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXVI. Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXVII. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXVIII. Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;

XXX. Registrar em ata as reuniões;

XXXI. Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XXXII. Zelar pela efetivação do SUAS no município;

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

XXXIII. Outras competências previstas na Instrução Normativa – MDS nº 01, de 20 de dezembro de 2005.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPITULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por dez membros e respectivos suplentes de acordo com os seguintes critérios:

I – cinco representantes governamentais, sendo:

a) 01 representante da política de Assistência Social;

b) 01 representante da política de Saúde;

c) 01 representante da política de Educação;

d) 01 representante da Assessoria Jurídica Municipal;

e) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II – cinco representantes da sociedade civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) 01 representante de organização de usuários dos Serviços de Assistência Social;

b) 01 representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

c) 03 representantes das Organizações da Sociedade Civil e Serviços Socioassistenciais inscritos no Conselho, sendo: 1 (um) da Proteção Social Básica, 1 (um) Proteção Social de Média Complexidade, e 1 (um) da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal são de livre escolha do Prefeito Municipal, recomendando-se que em sua maioria seja ocupante de emprego público efetivo;

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público;

§ 3º Fica impedido de candidatar-se como representante não governamental os detentores de cargos/empregos em comissão ou de direção; os servidores públicos em cargo em comissão ou de direção e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

Poder Executivo Municipal;

§ 4º Os conselheiros candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral, deverão afastar-se de suas funções.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por ato do Prefeito de Itararé, devendo a posse dos representantes da sociedade civil ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a nomeação.

Parágafo único. Após a posse, o Conselho se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob a coordenação do conselheiro de maior faixa etária, para eleição de uma diretoria composta por: Presidente, Vice-presidente e um Secretário Geral.

Art. 6º Compete aos Conselheiros do CMAS:

I - participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalhos para o qual for designado;

II - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;

III - desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;

IV - sugerir alterações no regimento interno;

V - apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Política de Assistência Social, fiscalizando sua execução;

VI - votar e ser votado para os cargos do Conselho;

VII - exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

VIII - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da Política de Assistência Social;

IX - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação Vigente;

X - ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS.

Art. 7º Será substituído, necessariamente, o Conselheiro que:

I. Desvincular-ser do nível de proteção que representa;

II. Por presunção de renúncia, não comparecer ou não se fizer representar pelo suplente em 03

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

(três) reuniões plenárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho;

III. Renunciar;

IV. Proceder de modo imcompatível com a dignidade das funções;

V. For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Paragráfo único. As justificativas de ausência deverão ser enviadas no prazo máximo de 3 dias uteis após a data da reunião, para o e-mail do conselho.

Art. 8º A perda do mandato só será validada mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente ou Vice Presidente, sendo registradas em ata de reunião.

Parágrafo Único. O Conselheiro cujo CMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa.

Art. 9º. O exercício do mandato de conselheiro no CMAS não será remunerado e é considerado serviço público relevante, devendo ser atestado por meio de certificado honorífico, expedido pelo Presidente do Conselho a cada um de seus membros.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público Municipal deverão ser dispensados de suas funções durante o período das reuniões, Plenárias e de Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10º. O mandato dos membros do CMAS é de 2 (dois) anos, permitida reconduções.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11. São órgãos do CMAS:

I. Plenária;

II. Secretaria Executiva; e

III. Comissões Temáticas.

§ 1º O Plenário, constituído da totalidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social,

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

é o órgão deliberativo sobre as matérias de sua competência;

§ 2º A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, contando com pessoal técnico-administrativo, podendo requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área de assistência social, para suporte e/ou apoio técnico e logistíco ao Conselho;

§ 3º O CMAS terá Comissões Temáticas de Política, financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, dew caráter permanente, e Grupos de Trabalhos, de caráter temporário, visando atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros;

§ 4º O Presidente e o Vice-presidente do CMAS serão eleitos entre seus membros titualres, na primeira reunião de gestção, por um período de 02 (dois) anos, alternadamente, sendo uma gestão por representantes governamentais e outra por representantes da sociedade civil.

§ 5º - Em caso de vacância de um membro da Diretoria caberá à plenária do CMAS decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto durante reunião ordinária do Conselho.

Seção I
Da Plenária

Art. 12. A Plenária é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

I - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da Assistência Social, no âmbito do Município de Itararé;

III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social e toda a legislação pertinente à Política de Assistência Social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do FMAS, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;

V – opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

Município;

VI – orientar sobre os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;

VII - acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de Assistência Social, tanto no âmbito público como privado;

VIII - fixar normas para concessão de inscrição, suspensão ou cancelamento das organizações da sociedade civil que prestam serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social com sede no município;

IX – propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;

X - regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres aprovados;

XI - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;

XII - convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XIII – deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais, definidos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como aqueles destinados a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da LOAS e demais normas que regem a matéria;

XIV - estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da Assistência Social;

XV - estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das organizações da sociedade civil relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo eventuais irregularidades encontradas;

XVI – apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;

XVII – articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;

XVIII – solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

estabelecido pela plenária;

XIX – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;

XX – propor ao município convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei;

XXI – justificar em ata a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.

Subseção I
Das Reuniões, dos Participantes e da Pauta

Art. 13. As sessões plenárias serão ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. A sessões ordinárias da plenária, serão obrigatoriamente públicas, enquanto as extraordinárias, poderão ser restritas aos membros, desde que justificado no ato de convocação.

Art. 14. A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas por membros da Mesa Diretora ou por dois terços dos membros do CMAS, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 15. As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

I – leitura e aprovação da ata anterior;

II – correspondências e informes;

III – matérias objeto da pauta da reunião;

IV - palavra livre.

Art. 16. Todas as reuniões serão abertas à sociedade civil que poderá manifestar-se com direito a voz, mediante inscrição, apenas.

Parágrafo único. As manifestações a que se referem o *caput* deste, deverão ter duração máxima de 5 (cinco) minutos, com direito a réplica de 2 (dois) minutos, quando for o caso.

Art. 17. As reuniões ordinárias serão realizadas apenas mediante quórum de cinquenta por cento mais um dos membros titulares do CMAS.

§ 1º Na ausência do titular, o suplente computará para efeitos de quórum do *caput*.

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

§ 2º A existência de quórum será identificada após quinze minutos de espera e, não sendo atingido, será marcada a nova reunião a partir de vinte e quatro horas da primeira convocação.

§ 3º Será gerada ata registrando a ausência de quórum.

Subseção II
Da Ata

Art. 18. Em todas as reuniões será lavrada ata pelo Secretário Executivo com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I – relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II – resumo de cada informe, no qual conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III – relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV – as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Subseção III
Das Deliberações

Art. 19. As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução, quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 20. A decisão de matéria, constante da pauta, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

Subseção IV
Da Publicidade e Transparência

Art. 21. Todas as decisões do Conselho deverão constar em ata, as quais serão públicas para livre consulta de todos os interessados.

Paragráfo único. As resoluções do CMAS deverão ser publicadas, em sua integralidade, no Diário Oficial do Município de Itararé, sendo sua vigência a partir da publicação no último.

Subseção V
Do Presidente

Art. 22. Cabe ao Presidente do CMAS:

I – Preparar, convocar e presidir as reuniões do Plenário;

II - Representar o Conselho, judicial e extrejudicialmente;

III – Firmar, com o Secretario Executivo, as resoluções do Conselho;

IV – Incumbir-se da correspondência do Conselho;

V – Receber e dar encaminhamento às sugestões, reivindicações e denúncias formuladas perante o Conselho.

Subseção IV
Do Vice-Presidente

Art. 23. Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

Seção II
Do Secretário Executivo

Art. 24. Ao Secertario Executivo do CMAS, designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e referendado pelo Plenário do Conselho, compete:

I – Executar, acompanhar, coordenar e revisar a elaboração de atas e resoluções do CMAS;

II – Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

III – Substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;

IV – Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias;

V – Organizar e manter a documentção referente às inscrições das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistencias atuantes no Município;

VI – Coordenar o trabalho dos servidores municipais cedidos ao Conselho.

Seção III
Das Comissões Temáticas Permanentes, Temporárias e Grupos de Trabalho

Art. 25. As comissões temáticas e os grupos de trabalho têm por finalidade subsidiar o colegiado no cumprimento de sua competência.

§ 1º As Comissões serão compostas por no mínimo 3 (três) Conselheiros, titulares ou suplentes, escolhidos pelo Plenário, compostos pelo poder público e pela sociedade civil.

§ 2º Um mesmo conselheiro poderá participar de mais de uma comissão, de acordo com as necessidades dos trabalhos.

§ 3º Concluídos os trabalhos da comissão temática temporária ou dos grupos de trabalhos, a mesma será desfeita automaticamente.

§ 4º Poderão participar das reuniões das comissões temáticas e grupos de trabalho pessoas convidadas, a critério de cada comissão ou grupo.

§ 5º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por cinquenta por cento mais um de seus membros, respeitada a paridade.

§ 6º Os documentos elaborados pelas comissões temáticas e grupos de trabalhos será relatado na Plenária para discussão e deliberação.

§ 7º As Comissões Temporárias, criadas a critério da Plenária, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes, com a emissão de parecer opinativo.

§ 8º Os Grupos de Trabalho são um conjunto de conselheiros designados para a realização de um projeto, com objetivos e metas previamente definidos, o qual ao final dos trabalhos é entregue um produto.

Art. 26. O CMAS será composto das seguintes comissões temáticas permanentes:

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

I – Comissão Temática da Política de Assistência Social, sendo de sua competência:

a) auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;

b) conhecer detalhadamente os serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais da Política de Assistência Social;

c) fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil e pelo Poder Público;

d) acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas e pelo Poder Público, bem como os ganhos sociais dos serviços, programas, projetos e benefícios;

e) subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;

f) organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes;

g) contribuir no desenvolvimento de políticas na área de Assistência Social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

h) apoiar e subsidiar o CMAS enquanto Instância de Controle Social nas atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família e cadastramento das famílias no Cadastro Único Para Programas Sociais - Governo Federal, bem como no conjunto de processos, procedimentos e mecanismos para possibilitar o diálogo sobre o Programa Bolsa Família entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil.

II – Comissão Temática de Orçamento e Financiamento, sendo de sua competência:

a) apreciar a movimentação financeira do FMAS, emitindo parecer;

b) apreciar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;

c) articular com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;

d) articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;

e) fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

e pelo Poder Público;

f) outras atividades correlatas.

III – Comissão Temática de Normas e Legislação, sendo de sua competência:

a) propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMAS;

b) acompanhar e atualizar o CMAS quanto às normas técnicas que regulem as atividades de Assistência Social;

c) fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS;

d) propor e coordenar a atualização das normas que regem a Assistência Social;

Parágrafo único. Para as comissões temáticas permanentes deverá ser indicado, na resolução de formação, o coordenador e um relator que deverão articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares e redigir pareces preliminares que serão apreciados, discutidos e votados pela plenária.

Seção IV
Da Instância de Controle Social

Art. 27. Compete a Instância de Controle Social- ICS:

I – avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, garantindo o acesso aos benefícios do Cadastro Único Para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, observando os critérios estabelecidos pelo governo federal;

II – identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades;

III – verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;

IV – avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;

VI – acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente;

VII– trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP
Fone: (15) 3532-8300 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

VIII – monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local;

IX – estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda;

X - identificar as potencialidades para a criação de serviços, programas, projetos e benefícios próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade;

XI – fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e pela rede pública de fiscalização, bem como solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 29. Este regimento só poderá ser alterado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com a maioria absoluta dos presentes.

Art. 30. As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades de interesse do CMAS, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 31. Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 32. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé/SP, 02 de abril de 2024.

_____
Cyntia Mara Müller de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução CMAS nº 05 de 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas 2023 das OSC APAE, Educandário São Vicente de Paulo, Instituto Educacional Guarda Mirim, COPADDI e Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem disposto na Lei Municipal nº 2314, de 27 de dezembro de 1995, alterado pela Lei n° 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas 2023 – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ (APAE), conforme segue:

I. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – janeiro/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 123,23, Total de receitas: R$ 17.212,94, Despesas: R$ 0,00, Saldo mês seguinte: R$ 17.212,94).
II. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – fevereiro/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 36,14, Saldo Anterior: R$ 17.212,94, Recurso Próprio: R$ 72,91, Total de receitas: R$ 34.411,70, Despesas: R$ 10.558,40, Saldo mês seguinte: R$ 23.823,30).
III. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – março/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 54,05, Saldo Anterior: R$ 23.823,30, Recurso Próprio: R$ 0,00, Total de receitas: R$ 40.967,06, Despesas: R$ 16.206,14 Saldo mês seguinte: R$ 24.760,92).
IV. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – abril/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 53,69, Saldo Anterior: R$ 24.760,92 Recurso Próprio: R$ 0,00, Total de receitas: R$ 41.904,32, Despesas: R$ 11.071,63Saldo mês seguinte: R$ 30.832,69).
V. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – maio/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 73,21, Saldo Anterior: R$ 30.832,69 Recurso Próprio: R$ 0,00, Total de receitas: R$ 47.997,61 Despesas: R$ 14.414,78 Saldo mês seguinte: R$ 33.582,83).
VI. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – junho/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 58,76 Saldo Anterior: R$ 33.582,83 Recurso Próprio: R$ 0,00, Total de receitas: R$ 50.731,30 Despesas: R$ 18.422,30 Saldo mês seguinte: R$ 32.309,00).
VII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – julho/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 92,86 Saldo Anterior: R$ 32.309,00 Recurso Próprio: R$ 0,00, Total de receitas: R$ 549.491,57 Despesas: R$ 15.843,88 Saldo mês seguinte: R$ 33.647,69).
VIII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – agosto/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 130,23 Saldo Anterior: R$ 33.647,69 Recurso Próprio: R$ 0,00, Total de receitas: R$ 50.867,63 Despesas: R$ 12.942,77 Saldo mês seguinte: R$ 37.924,86).
IX. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – setembro/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 91,36 Saldo Anterior: R$ 37.924,86

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Recurso Próprio: R$ 0,00, Total de receitas: R$ 55.105,93 Despesas: R$ 14.785,18 Saldo mês seguinte: R$ 40.320,75).

X. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – outubro/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 78,10 Saldo Anterior: R$ 40.320,75 Recurso Próprio: R$ 0,00, Total de receitas: R$ 57.488,56 Despesas: R$ 12.673,68 Saldo mês seguinte: R$ 44.814,88).

XI. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – novembro/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 41,61 Saldo Anterior: R$ 44.814,88 Recurso Próprio: R$ 0,00, Total de receitas: R$ 61.946,20 Despesas: R$ 17.031,92 Saldo mês seguinte: R$ 44.914,28).

XII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 001/2019 3º TA – dezembro/2023** (Valor recebido: R$ 17.089,71, Aplicação Financeira: R$ 10,94 Saldo Anterior: R$ 44.914,28 Recurso Próprio: R$ 0,00, Total de receitas: R$ 62.014,88 Despesas: R$ 62.014,88 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XIII. **Impositivo 2023 – maio/2023** (Valor recebido: R$ 21.617,39, Total de receitas: R$ 21.617,39 Despesas: R$ 2.517,11 Saldo mês seguinte: R$ 19.100,28).

XIV. **Impositivo 2023 – junho/2023** (Saldo Anterior: R$ 19.100,28, Total de receitas: R$ 19.100,28 Despesas: R$ 1.655,08 Saldo mês seguinte: R$ 17.445,20).

XV. **Impositivo 2023 – julho/2023** (Saldo Anterior: R$ 17.445,20 Total de receitas: R$ 17.445,20 Despesas: R$ 1.673,94 Saldo mês seguinte: R$ 15.771,26).

XVI. **Impositivo 2023 – agosto/2023** (Saldo Anterior: R$ 15.771,26 Total de receitas: R$ 15.771,26 Despesas: R$ 1.673,94 Saldo mês seguinte: R$ 14.097,32).

XVII. **Impositivo 2023 – setembro/2023** (Saldo Anterior: R$ 14.097,32, Total de receitas: R$ 14.097,32 Despesas: R$ 1.673,94 Saldo mês seguinte: R$ 12.423,38).

XVIII. **Impositivo 2023 – outubro/2023** (Saldo Anterior: R$ 12.423,38, Total de receitas: R$ 12.423,38 Despesas: R$ 1.673,94 Saldo mês seguinte: R$ 10.749,44).

XIX. **Impositivo 2023 – novembro/2023** (Saldo Anterior: R$ 10.749,44, Total de receitas: R$ 10.749,44 Despesas: R$ 2.325,09 Saldo mês seguinte: R$ 8.424,35).

XX. **Impositivo 2023 – dezembro/2023** (Saldo Anterior: R$ 8.424,35, Total de receitas: R$ 8.424,35 Despesas: R$ 8.424,35 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXI. **Convênio DRADS ITA – março/2023** (Parcelas de Jan, Fev e Mar R$ 23.367,51, Aplicação Financeira R$ 5,46, Total de receitas: R$ 23.372,97 Despesas: R$ 2.062,00 Saldo mês seguinte: R$ 21.310,97).

XXII. **Convênio DRADS ITA – abril/2023** (Parcela de Abr R$ 7.789,17, Aplicação Financeira R$ 7,15, Saldo Anterior R$ 21.310,97 Total de receitas: R$ 29.310,97 Despesas: R$ 14.657,85 Saldo mês seguinte: R$ 14.449,44).

XXIII. **Convênio DRADS ITA – maio/2023** (Parcela de Mai R$ 7.789,17, Aplicação Financeira R$ 12,12 Saldo Anterior R$ 14.449,44 Total de receitas: R$ 22.250,73 Despesas: R$ 6.537,58 Saldo mês seguinte: R$ 15.713,15).

XXIV. **Convênio DRADS ITA – junho/2023** (Parcela de Jun R$ 7.789,17, Aplicação Financeira R$ 10,55, Saldo Anterior R$ 15.713,15 Total de receitas: R$ 23.512,87 Despesas: R$ 9.635,82 Saldo mês seguinte: R$ 13.880,05).

XXV. **Convênio DRADS ITA – julho/2023** (Parcela de Jul R$ 7.789,17, Aplicação Financeira R$ 5,82, Saldo Anterior R$ 13.880,05 Total de receitas: R$ 21.675,04 Despesas: R$ 12.072,03 Saldo mês seguinte: R$ 9.603,01).

XXVI. **Convênio DRADS ITA – agosto/2023** (Parcela de Ago R$ 7.789,17, Aplicação Financeira R$ 5,90, Saldo Anterior R$ 9.603,01 Total de receitas: R$ 17.398,08 Despesas: R$ 8.401,46 Saldo mês seguinte: R$ 8.996,62).

XXVII. **Convênio DRADS ITA – setembro/2023** (Parcela de Set R$ 7.789,17, Aplicação Financeira R$ 0,43 Saldo Anterior R$ 8.996,62 Total de receitas: R$ 16.786,22 Despesas: R$ 12.836,53 Saldo mês seguinte: R$ 3.949,69).

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

XXVIII. **Convênio DRADS ITA – outubro/2023** (Parcela de Out R$ 7.789,17, Aplicação Financeira R$ 1,34, Saldo Anterior R$ 3.949,69 Total de receitas: R$ 11.740,20 Despesas: R$ 8.864,84 Saldo mês seguinte: R$ 2.875,36).

XXIX. **Convênio DRADS ITA – novembro/2023** (Parcela de Nov R$ 7.789,17, Aplicação Financeira R$ 0,97, Saldo Anterior R$ 2.875,36 Total de receitas: R$ 10.665,50 Despesas: R$ 6.784,13 Saldo mês seguinte: R$ 3.881,37).

XXX. **Convênio DRADS ITA – dezembro/2023** (Parcela de Dez R$ 7.789,17, Aplicação Financeira R$ -0,25, Saldo Anterior R$ 3.881,37 Total de receitas: R$ 11.670,29 Despesas: R$ 11.670,29 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXXI. **Emenda R$ 25.000,00 – janeiro/2023** (Saldo Anterior R$ 22.000,23 Total de receitas: R$ 22.000,23 Despesas: R$ 0,00 Saldo mês seguinte: R$ 22.000,23).

XXXII. **Emenda R$ 25.000,00 – fevereiro/2023** (Saldo Anterior R$ 22.000,23 Aplicação Financeira R$ 24,08 Total de receitas: R$ 22.0024,31 Despesas: R$ 1.125,22 Saldo mês seguinte: R$ 20.899,09).

XXXIII. **Emenda R$ 25.000,00 – março/2023** (Saldo Anterior R$ 20.899,09 Aplicação Financeira R$ 36,03 Total de receitas: R$ 20.935,12 Despesas: R$ 1.126,03 Saldo mês seguinte: R$ 19.809,09).

XXXIV. **Emenda R$ 25.000,00 – abril/2023** (Saldo Anterior R$ 19.809,09 Aplicação Financeira R$ 35,79 Total de receitas: R$ 19.844,88 Despesas: R$ 1.125,22 Saldo mês seguinte: R$ 18.719,66).

XXXV. **Emenda R$ 25.000,00 – maio/2023** (Saldo Anterior R$ 18.719,66 Aplicação Financeira R$ 50,14 Total de receitas: R$ 18.769,80 Despesas: R$ 1.125,71 Saldo mês seguinte: R$ 17.644,09).

XXXVI. **Emenda R$ 25.000,00 – junho/2023** (Saldo Anterior R$ 17.644,09 Aplicação Financeira R$ 39,17 Total de receitas: R$ 17.683,26 Despesas: R$ 1.125,91 Saldo mês seguinte: R$ 16.557,35).

XXXVII. **Emenda R$ 25.000,00 – jul/2023** (Saldo Anterior R$ 16.557,35 Aplicação Financeira R$ 61,90 Total de receitas: R$ 16.619,25 Despesas: R$ 1.419,45 Saldo mês seguinte: R$ 15.199,80).

XXXVIII. **Emenda R$ 25.000,00 – agosto/2023** (Saldo Anterior R$ 15.199,80 Aplicação Financeira R$ 86,82 Total de receitas: R$ 15.286,62 Despesas: R$ 786,09 Saldo mês seguinte: R$ 14.500,53).

XXXIX. **Emenda R$ 25.000,00 – setembro/2023** (Saldo Anterior R$ 13.435,53 Aplicação Financeira R$ 60,91 Total de receitas: R$ 14.561,44 Despesas: R$ 1.125,91 Saldo mês seguinte: R$ 13.435,53).

XL. **Emenda R$ 25.000,00 – outubro/2023** (Saldo Anterior R$ 13.435,53 Aplicação Financeira R$ 52,07 Total de receitas: R$ 13.487,60 Despesas: R$ 1.125,91 Saldo mês seguinte: R$ 12.361,69).

XLI. **Emenda R$ 25.000,00 – novembro/2023** (Saldo Anterior R$ 12.361,69 Aplicação Financeira R$ 27,74 Total de receitas: R$ 12.389,43 Despesas: R$ 1.719,55 Saldo mês seguinte: R$ 10.669,88).

XLII. **Emenda R$ 25.000,00 – dezembro/2023** (Saldo Anterior R$ 10.669,88 Aplicação Financeira R$ 7,28 Total de receitas: R$ 10.677,16 Despesas: R$ 10.677,16 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XLIII. **– Emenda R$ 50.000,00 – janeiro/2023** (Saldo Anterior R$ 46.333,05 Aplicação Financeira R$ 0,00 Total de receitas: R$ 46.333,05 Despesas: R$ 0,00 Saldo mês seguinte: R$ 46.333,05).

XLIV. **Emenda R$ 50.000,00 – fevereiro/2023** (Saldo Anterior R$ 46.333,05 Aplicação Financeira R$ 24,08 Total de receitas: R$ 46.357,13 Despesas: R$ 2.088,97 Saldo mês seguinte: R$ 44.268,16).

XLV. **Emenda R$ 50.000,00 – março/2023** (Saldo Anterior R$ 44.268,16 Aplicação Financeira R$ 36,03 Total de receitas: R$ 44.304,19 Despesas: R$ 1.513,68 Saldo mês seguinte: R$ 42.790,51).

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

XLVI. **Emenda R$ 50.000,00 – abril/2023** (Saldo Anterior R$ 42.790,51 Aplicação Financeira R$ 35,79 Total de receitas: R$ 42.826,29 Despesas: R$ 3.216,29 Saldo mês seguinte: R$ 39.610,00).

XLVII. **Emenda R$ 50.000,00 – maio/2023** (Saldo Anterior R$ 39.610,00 Aplicação Financeira R$ 50,13 Total de receitas: R$ 39.660,13 Despesas: R$ 2.139,58 Saldo mês seguinte: R$ 37.520,55).

XLVIII. **Emenda R$ 50.000,00 – junho/2023** (Saldo Anterior R$ 37.520,55 Aplicação Financeira R$ 39,18 Total de receitas: R$ 37.559,73 Despesas: R$ 4.170,74 Saldo mês seguinte: R$ 33.388,99).

XLIX. **Emenda R$ 50.000,00 – julho/2023** (Saldo Anterior R$ 33.388,99 Aplicação Financeira R$ 61,90 Total de receitas: R$ 33.450,89 Despesas: R$ 0,00 Saldo mês seguinte: R$ 33.450,89).

L. **Emenda R$ 50.000,00 – agosto/2023** (Saldo Anterior R$ 33.450,89 Aplicação Financeira R$ 86,82 Total de receitas: R$ 33.537,01 Despesas: R$ 1.655,01 Saldo mês seguinte: R$ 31.882,70).

LI. **Emenda R$ 50.000,00 – setembro/2023** (Saldo Anterior R$ 31.882,70 Aplicação Financeira R$ 60,88 Total de receitas: R$ 31.943,58 Despesas: R$ 152,34 Saldo mês seguinte: R$ 31.791,24).

LII. **Emenda R$ 50.000,00 – outubro/2023** (Saldo Anterior R$ 31.791,24 Aplicação Financeira R$ 52,05 Total de receitas: R$ 31.843,29 Despesas: R$ 6.781,24 Saldo mês seguinte: R$ 25.062,05).

LIII. **Emenda R$ 50.000,00 – novembro/2023** (Saldo Anterior R$ 25.062,05 Aplicação Financeira R$ 27,74 Total de receitas: R$ 25.089,79 Despesas: R$ 2.792,86 Saldo mês seguinte: R$ 22.296,93).

LIV. **Emenda R$ 50.000,00 – dezembro2023** (Saldo Anterior R$ 22.296,93 Aplicação Financeira R$ 0,78 Total de receitas: R$ 22.297,71 Despesas: R$ 22.297,71 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

LV. **Convênio Federal – janeiro/2023** (parcela de dezembro R$ 2.703,88 Aplicação Financeira R$ 0,96 Total de receitas: R$ 2.704.84 Despesas: R$ 0,00 Saldo mês seguinte: R$ 2.704,84).

LVI. **Convênio Federal – fevereiro/2023** (Saldo anterior R$ 2.704,84 Aplicação Financeira R$ 0,50 Recurso Próprio R$ 15,64 Total de receitas: R$ 2.720,98 Despesas: R$ 2.263,66 Saldo mês seguinte: R$ 457,32).

LVII. **Convênio Federal – março/2023** (Saldo anterior R$ 457,32 Aplicação Financeira R$ 1,06 Total de receitas: R$ 458,38 Despesas: R$ 156,66 Saldo mês seguinte: R$ 301,72).

LVIII. **Convênio Federal – abril/2023** (Parcelas de jan e fev/2023 R$ 4.995,94 Saldo anterior R$ 301,72 Aplicação Financeira R$ 0,96 Total de receitas: R$ 5.298,52 Despesas: R$ 2.847,52 Saldo mês seguinte: R$ 2.451,10).

LIX. **Convênio Federal – maio/2023** (parcela de março/2023 R$ 2.497,97 Saldo anterior R$ 2.451,10 Aplicação Financeira R$ 2,08 Total de receitas: R$ 4.951,15 Despesas: R$ 2.778,11 Saldo mês seguinte: R$ 2.173,04).

LX. **Convênio Federal – jun/2023** (Parcela de abril/2023 R$ 2.498,97 Saldo anterior R$ 2.173,04 Aplicação Financeira R$ 0,74 Total de receitas: R$ 4.671,18 Despesas: R$ 4.549,83 Saldo mês seguinte: R$ 121,35).

LXI. **Convênio Federal – jul/2023** (Parcela de maio/2023 R$ 2.497,97 Saldo anterior R$ 121,35 Aplicação Financeira R$ 0,14 Total de receitas: R$ 2.619,46 Despesas: R$ 2.552,19 Saldo mês seguinte: R$ 67,27).

LXII. **Convênio Federal – ago/2023** (Parcela de junho/2023 R$ 2.497,97 Saldo anterior R$ 67,27 Aplicação Financeira R$ 0,08 Total de receitas: R$ 2.565,32 Despesas: R$ 2.497,97 Saldo mês seguinte: R$ 67,35).

LXIII. **Convênio Federal – setembro/2023** (Parcela de abril/2023 R$ 2.497,97 Saldo anterior R$ 67,32 Diferença de Jan a Jul/2023 R$ 18.352,74 Aplicação Financeira R$ 6,32 Total de receitas: R$ 20.924,38 Despesas: R$ 6.816,73 Saldo mês seguinte: R$ 14.107,65).

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

LXIV. **Convênio Federal – outubro/2023** (Parcela de agosto/2023 R$ 5.119,79 Parcela de setembro/2023 R$ 5.119,79 Saldo anterior R$ 14.107,65 Aplicação Financeira R$ 10,77 Total de receitas: R$ 24.358,00 Despesas: R$ 8.770,52 Saldo mês seguinte: R$ 15.587,48).

LXV. **Convênio Federal – nov/2023** (Saldo anterior R$ 15.587,48 Aplicação Financeira R$ 8,05 Total de receitas: R$ 15.595,53 Despesas: R$ 6.264,75 Saldo mês seguinte: R$ 9.330,78).

LXVI. **Convênio Federal – dez/2023** (Parcela de outubro/2023 R$ 5.119,79 Saldo anterior R$ 9.330,78 Aplicação Financeira R$ 7,41 Total de receitas: R$ 14.457,98 Despesas: R$ 14.457,98 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

Art. 2º Aprovar as Prestações de Contas 2023 – OSC COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ (COPADDI), conforme segue:

I. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – janeiro/2023** (Parcela de Janeiro/2023 R$ 12.442,00, Aplicação Financeira: R$ 0,07, Saldo anterior R$ 66,74 Total de receitas: R$ 12.508,81, Despesas: R$ 9.401,21 Saldo mês seguinte: R$ 3.107,60).

II. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – fevereiro/2023** (Parcela de Fevereiro/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 3.107,60 Recurso Próprio R$ 3,00 Total de receitas: R$ 15.552,60, Despesas: R$ 10.048,44 Saldo mês seguinte: R$ 5.504,16).

III. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – mar/2023** (Parcela de março/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 5.504,16 Recurso Próprio R$ 68,26 Total de receitas: R$ 18.014,42, Despesas: R$ 11.338,17 Saldo mês seguinte: R$ 6.676,25).

IV. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – abril/2023** (Orçamento Impositivo R$ 108.086,94, Emenda Parlamentar R$ 100.000,00 Parcela de abril/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 6.676,25 Aplicação financeira R$ 43,74 Recurso Próprio R$ 69,00 Total de receitas: R$ 227.317,93 Despesas: R$ 58.771,22 mês seguinte: R$ 168.546,71).

V. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – maio/2023** (Parcela de maio/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 168.546,71 Aplicação Financeira R$ 168,04 Recurso Próprio R$ 119,00 Total de receitas: R$ 181.275,75, Despesas: R$ 46.513,00 Saldo mês seguinte: R$ 134.762,75).

VI. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – jun/2023** (Parcela de jun/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 134.762,75 Aplicação Financeira R$ 419,09 Recurso Próprio R$ 119,00 Total de receitas: R$ 147.742,84, Despesas: R$ 27.491,92 Saldo mês seguinte: R$ 120.250,92).

VII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – jul/2023** (Parcela de jul/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 120.250,92 Aplicação Financeira R$ 249,99 Recurso Próprio R$ 79,00 Total de receitas: R$ 133.021,91, Despesas: R$ 24.808,96 Saldo mês seguinte: R$ 108.212,95).

VIII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – agosto/2023** (Parcela de agosto/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 108.212,95 Aplicação Financeira R$ 539,06 Recurso Próprio R$ 79,00 Total de receitas: R$ 121.273,01, Despesas: R$ 45.955,82 Saldo mês seguinte: R$ 75.317,19).

IX. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – setembro/2023** (Parcela de setembro/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 75.317,19 Aplicação Financeira R$ 179,47 Recurso Próprio R$ 99,00 Total de receitas: R$ 88.037,66, Despesas: R$ 27.819,56 Saldo mês seguinte: R$ 60.218,10).

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

X. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – outubro/2023** (Parcela de outubro/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 60.218,10 Aplicação Financeira R$ 531,56 Recurso Próprio R$ 79,00 Total de receitas: R$ 73.270,66, Despesas: R$ 28.557,87 Saldo mês seguinte: R$ 44.712,79).

XI. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – novembro/2023** (Parcela de novembro/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 44.712,79 Aplicação Financeira R$ 88,40 Recurso Próprio R$ 89,00 Total de receitas: R$ 57.332,19 Despesas: R$ 30.012,01 Saldo mês seguinte: R$ 27.320,18).

XII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 003/2019 4º TA – dezembro/2023** (Parcela de dezembro/2023 R$ 12.442,00, Saldo anterior R$ 27.320,18 Aplicação Financeira R$ 13,14 Recurso Próprio R$ 181,00 Total de receitas: R$ 39.930,04, Despesas: R$ 39.920,96 Saldo mês seguinte: R$ 9,08).

Art. 3º Aprovar as Prestações de Contas 2023 – OSC ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (LAR SÃO VICENTE), conforme segue:

I. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – janeiro/2023** (Parcela de Janeiro/2023 R$ 20.302,00 Total de receitas: R$ 20.302,00, Despesas: R$ 20.302,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

II. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – fevereiro/2023** (Parcela de Fevereiro/2023 R$ 20.302,00 Aplicação Financeira R$ 0,04 Total de receitas: R$ 20.302,04, Despesas: R$ 20.302,04 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

III. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – março2023** (Parcela de Março/2023 R$ 20.302,00 Orçamento Impositivo R$ 43.234,78 Total de receitas: R$ 63.536,78 Despesas: R$ 20.302,00 Saldo mês seguinte: R$ 43.234,78).

IV. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – maio/2023** (Parcela de maio/2023 R$ 20.302,00 Aplicação Financeira R$ 69,17 Saldo Anterior R$ 28.987,14 Total de receitas: R$ 49.358,31, Despesas: R$ 27.960,41 Saldo mês seguinte: R$ 21.397,90).

V. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – junho/2023** (Parcela de Maio/2023 R$ 29.483,00 Parcela de Junho/2023 R$ 49.785,00 Aplicação R$ 45,70 Saldo Anterior R$ 21.397,90 Total de receitas: R$ 100.711,60, Despesas: R$ 79.268,00 Saldo mês seguinte: R$ 21.443,60).

VI. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – julho/2023** (Parcela de Julho/2023 R$ 20.302,00 Parcela de Julho/2023 R$ 49.785,00 Aplicação R$ 135,45 Saldo Anterior R$ 21.443,60 Total de receitas: R$ 71.364,05, Despesas: R$ 49.785,00 Saldo mês seguinte: R$ 21.579,05).

VII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – agosto/2023** (Parcela de agosto/2023 R$ 20.302,00 Parcela de agosto/2023 R$ 29.483,00 Aplicação R$ 37,31 Saldo Anterior R$ 21.579,05 Total de receitas: R$ 71.401,36, Despesas: R$ 57.329,95 Saldo mês seguinte: R$ 14.071,41).

VIII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – setembro/2023** (Parcela de Setembro/2023 R$ 20.302,00 Parcela de Setembro/2023 R$ 29.483,00 Aplicação R$ 219,08 Saldo Anterior R$ 14.071,41 Total de receitas: R$ 64.075,49, Despesas: R$ 49.785,08 Saldo mês seguinte: R$ 14.290,41).

IX. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – outubro/2023** (Parcela de Outubro/2023 R$ 20.302,00 Parcela de Outubro/2023 R$ 29.483,00

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aplicação R$ 71,09 Saldo Anterior R$ 14.290,41 Total de receitas: R$ 66.896,50 Despesas: R$ 52.538,00 Saldo mês seguinte: R$ 14.358,50).

X. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – novembro/2023** (Parcela de novembro/2023 R$ 20.302,00 Parcela de novembro/2023 R$ 29.483,00 Aplicação R$ 58,52 Saldo Anterior R$ 14.358,50 Total de receitas: R$ 64.202,02 Despesas: R$ 50.586,60 Saldo mês seguinte: R$ 13.615,42).

XI. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 002/2019 4º TA – dezembro/2023** (Parcela de dezembro/2023 R$ 20.302,00 Parcela de dezembro/2023 R$ 29.483,00 Aplicação R$ -106,56 Saldo Anterior R$ 13.615,42 Total de receitas: R$ 63.293,86 Despesas: R$ 63.293,86 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XII. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – janeiro/2023** (Não houve repasse).

XIII. **Convênio Estadual DRADS Itapeva – fevereiro/2023** (Não houve repasse).

XIV. **– Convênio Estadual DRADS Itapeva - março/2023** (Parcelas de janeiro, fevereiro e março R$ 17.700,00 Total de receitas R$ 17.700,00 Despesas: R$ 17.700,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XV. **Convênio Estadual DRADS Itapeva - maio/2023** (Parcela de maio R$ 5.900,00 Total de receitas R$ 5.900,00 Despesas: R$ 5.900,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XVI. **Convênio Estadual DRADS Itapeva - junho/2023** (Repasse indevido R$ 5.900,00 Parcela junho de R$ 5.900,00 Aplicação financeira R$ 0,02 Total de receitas R$ 11.800,02 Despesas: R$ 5.900,02 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XVII. **Convênio Estadual DRADS Itapeva - julho/2023** (Parcela julho de R$ 5.900,00 Aplicação financeira R$ 0,14 Total de receitas R$ 5.900,14 Despesas: R$ 5.900,14 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XVIII. **Estadual DRADS Itapeva - agosto/2023** (Parcela agosto de R$ 5.900,00 Total de receitas R$ 5.900,00 Despesas: R$ 5.900,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XIX. **Convênio Estadual DRADS Itapeva - setembro/2023** (Parcela setembro de R$ 5.900,00 Total de receitas R$ 5.900,00 Despesas: R$ 5.900,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XX. **Convênio Estadual DRADS Itapeva – outubro/2023** (Parcela outubro R$ 5.900,00 Total de receitas R$ 5.900,00 Despesas: R$ 5.900,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXI. **Convênio Estadual DRADS Itapeva - novembro/2023** (Parcela novembro de R$ 5.900,00 Total de receitas R$ 5.900,00 Despesas: R$ 5.900,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXII. **Convênio Estadual DRADS Itapeva - dezembro/2023** (Parcela dezembro de R$ 5.900,00 Aplicação Financeira R$ 0,01 Total de receitas R$ 5.900,01 Despesas: R$ 5.900,01 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXIII. **Convênio Federal - Janeiro/2023** (Parcela dezembro de R$ 680,04 Aplicação Financeira R$ 0,01 Total de receitas R$ 680,05 Despesas: R$ 680,05 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXIV. **Convênio Federal - fevereiro/2023** (não houve repasse).

XXV. **Convênio Federal - março/2023** (não houve repasse).

XXVI. **Convênio Federal - maio/2023** (Parcela março de R$ 600,00 Total de receitas R$ 600,00 Despesas: R$ 600,00 Saldo mês seguinte: R$ 600,00).

XXVII. **Convênio Federal - junho/2023** (Parcela abril de R$ 600,00 Aplicação Financeira R$ 0,01 Total de receitas R$ 600,01 Despesas: R$ 600,01 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXVIII. **Convênio Federal - julho/2023** (Parcela julho de R$ 600,00 Total de receitas R$ 600,00 Despesas: R$ 600,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

XXIX. **Convênio Federal - agosto/2023** (Parcela junho de R$ 600,00 parcela de janeiro a junho/2023 R$ 4.126,02 Aplicação Financeira R$ 0,02 Total de receitas R$ 4.726,04 Despesas: R$ 4.726,04 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXX. **Convênio Federal - setembro/2023** (Parcela julho de R$ 1.287,67 Aplicação Financeira R$ 0,01 Total de receitas R$ 1.287,68 Despesas: R$ 1.287,68 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXXI. **Convênio Federal - outubro/2023** (Parcela agosto de R$ 1.287,67 Emenda Federal R$ 100.000,00 Parcela de Setembro R$ 1.287,67 Aplicação Financeira R$ 34,03 Total de receitas R$ 102.609,37 Despesas: R$ 67. 051,42 Saldo mês seguinte: R$ 35.557,95).

XXXII. **Convênio Federal - novembro/2023** (Aplicação Financeira R$ 29,37 Saldo Anterior R$ 35.557,95 Recurso Próprio R$ 1.170,18 Total de receitas R$ 36.757,50 Despesas: R$ 6.858,64 Saldo mês seguinte: R$ 29.898,86).

XXXIII. **Convênio Federal - dezembro/2023** (Parcela outubro de R$ 1.287,67 Aplicação Financeira R$ 57,85 Saldo Anterior R$ 29.898,86 Recurso Próprio R$ 155,84 Total de receitas R$ 31.400,22 Despesas: R$ 31.400,22 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

Art. 4º Aprovar as Prestações de Contas 2023 – OSC EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, conforme segue:

I. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – janeiro/2023** (Parcela de Janeiro/2023 R$ 25.754,52 Total de receitas: R$ 25.754,52, Despesas: R$ 25.754,52 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

II. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – fevereiro/2023** (Parcela de Fevereiro/2023 R$ 25.754,52 Total de receitas: R$ 25.754,52, Despesas: R$ 25.754,52 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

III. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – março/2023** (Parcela de março/2023 R$ 25.754,52 Aplicação Financeira R$ 0,05 Total de receitas: R$ 25.754,57, Despesas: R$ 25.754,57 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

IV. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – abril/2023** (Orçamento Impositivo R$ 86.469,55 Parcela de Abril/2023 R$ 25.754,52 Aplicação Financeira R$ 1,94 Saldo Anterior R$ 0,05 Total de receitas: R$ 112.226,06, Despesas: R$ 102.112,72 Saldo mês seguinte: R$ 10.113,34).

V. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – maio/2023** (Parcela de maio/2023 R$ 25.754,52 Aplicação Financeira R$ 7,65 Saldo Anterior R$ 10.113,34 Recurso Próprio R$ 34,00 Total de receitas: R$ 35.909,51, Despesas: R$ 24.422,21 Saldo mês seguinte: R$ 11.487,30).

VI. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – junho/2023** (Parcela de junho/2023 R$ 25.754,52 Aplicação Financeira R$ 6,32 Saldo Anterior R$ 11.487,30 Total de receitas: R$ 37.248,14, Despesas: R$ 32.077,28 Saldo mês seguinte: R$ 5.170,86).

VII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – julho2023** (Parcela de maio/2023 R$ 25.754,52 Aplicação Financeira R$ 7,65 Saldo Anterior R$ 10.113,34 Recurso Próprio R$ 34,00 Total de receitas: R$ 35.909,51, Despesas: R$ 24.422,21 Saldo mês seguinte: R$ 11.487,30).

VIII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – agosto/2023** (Parcela de agosto/2023 R$ 25.754,52 Aplicação Financeira R$ 9,04 Saldo Anterior

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

R$ 11.017,76 Recurso Próprio R$ 37,40 Total de receitas: R$ 36.818,72 Despesas: R$ 24.748,90 Saldo mês seguinte: R$ 12.069,82).

IX. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – setembro/2023** (Parcela de setembro/2023 R$ 25.754,52 Aplicação Financeira R$ -0,94 Saldo Anterior R$ 12.069,82 Recurso Próprio R$ 37,40 Total de receitas: R$ 37.860,80, Despesas: R$ 34.273,13 Saldo mês seguinte: R$ 3.587,67).

X. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – outubro/2023** (Parcela de outubro/2023 R$ 25.754,52 Aplicação Financeira R$ 1,09 Saldo Anterior R$ 3.587,67 Recurso Próprio R$ 3,54 Total de receitas: R$ 29.346,82, Despesas: R$ 25.200,17 Saldo mês seguinte: R$ 4.146,65).

XI. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – novembro/2023** (Parcela de novembro/2023 R$ 25.754,52 Aplicação Financeira R$ 0,97 Saldo Anterior R$ 4.146,65 Total de receitas: R$ 29.200,14, Despesas: R$ 24.405,41 Saldo mês seguinte: R$ 5.496,73).

XII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 005/2019 4º TA – dezembro/2023** (Parcela de dezembro/2023 R$ 25.754,52 Aplicação Financeira R$ 4,82 Saldo Anterior R$ 5.496,73 Total de receitas: R$ 31.256,07 Despesas: R$ 31.256,07 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XIII. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA– janeiro/2023** (não houve repasse).

XIV. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – março/2023** (Parcelas de Jan, Fev, Mar/2023 R$ 9.795,00 Aplicação Total de receitas: R$ 9.795,00 Despesas: R$ 9.795,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XV. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – abril/2023** (Parcela de Abr/2023 R$ 3.265,00 Total de receitas: R$ 3.265,00 Despesas: R$ 3.265,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XVI. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – maio/2023** (Parcelas de Mai/2023 R$ 3.265,00 Total de receitas: R$ 3.265,00 Despesas: R$ 3.265,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XVII. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – junho/2023** (Parcelas de Junho/2023 R$ 3.265,00 Total de receitas: R$ 3.265,00 Despesas: R$ 3.265,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XVIII. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – julho/2023** (Parcelas de julho/2023 R$ 3.265,00 Total de receitas: R$ 3.265,00 Despesas: R$ 0,00 Saldo mês seguinte: R$ 3.265,00).

XIX. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – agosto/2023** (Parcelas de agosto/2023 R$ 3.265,00 Saldo Anterior R$ 3.265,00 Total de receitas: R$ 6.530,00 Despesas: R$ 6.530,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XX. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – setembro/2023** (Parcelas de setembro/2023 R$ 3.265,00 Total de receitas: R$ 3.265,00 Despesas: R$ 3.265,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXI. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – outubro/2023** (Parcelas de outubro/2023 R$ 3.265,00 Total de receitas: R$ 3.265,00 Despesas: R$ 3.265,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXII. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – novembro/2023** (Parcelas de novembro/2023 R$ 3.265,00 Total de receitas: R$ 3.265,00 Despesas: R$ 3.265,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

XXIII. **Convênio Estadual DRADS ITAPEVA – dezembro/2023** (Parcela de dezembro/2023 R$ 3.265,00 Complemento R$ 0,12 Total de receitas: R$ 3.265,12 Despesas: R$ 3.265,12 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXIV. **Convênio Federal – janeiro/2023** (Parcela Novembro/2023 R$ 900,00 Parcela de Dezembro R$ 900,00 Total de receitas: R$ 1.800,00 Despesas: R$ 1.800,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXV. **Convênio Federal – abril/2023** (Parcela Jan e Fev R$ 1.800,00 Total de receitas: R$ 1.800,00 Despesas: R$ 1.800,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXVI. **Convênio Federal – maio/2023** (Parcela Mai/2023 R$ 900,00 Total de receitas: R$ 900,00 Despesas: R$ 900,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXVII. **Convênio Federal – junho/2023** (Parcela abril/2023 R$ 900,00 Total de receitas: R$ 900,00 Despesas: R$ 900,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXVIII. **Convênio Federal – julho2023** (Parcela Mai/2023 R$ 900,00 Total de receitas: R$ 900,00 Despesas: R$ 900,00 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXIX. **Convênio Federal – agosto/2023** (Parcela Jun/2023 R$ 900,00 Total Diferença de Janeiro a Junho R$ 2.630,94 Total de receitas: R$ 3.530,94 Despesas: R$ 3.530,94 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXX. **Convênio Federal – setembro/2023** (Parcela julho/2023 R$ 1.338,49 Total de receitas: R$ 1.338,49 Despesas: R$ 1.338,49 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXXI. **Convênio Federal – outubro/2023** (Parcela agosto/2023 R$ 1.338,49 Total de receitas: R$ 1.338,49 Despesas: R$ 1.338,49 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XXXII. **Convênio Federal – novembro/2023** (não houve repasse).

XXXIII. **Convênio Federal – dezembro/2023** (Parcela setembro/2023 R$ 1.338,49 Parcela Outubro/2023 R$ 1.338,49 Total de receitas: R$ 2.676,98 Despesas: R$ 2.676,98 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

Art. 5º Aprovar as Prestações de Contas 2023 – OSC INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM, conforme segue:

I. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – janeiro/2023** (Parcela de Janeiro/2023 R$ 6.634,03 Total de receitas: R$ 6.634,03, Despesas: R$ 69,00 Saldo mês seguinte: R$ 6.565,03).

II. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – fevereiro/2023** (Parcela de Fevereiro/2023 R$ 6.634,03 Saldo Anterior R$ 6.565,03 Total de receitas: R$ 13.199,06 Despesas: R$ 4.668,63 Saldo mês seguinte: R$ 8.530,43).

III. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – março/2023** (Parcela de Março/2023 R$ 6.634,03 Saldo Anterior R$ 8.530,43 Total de receitas: R$ 15.164,46 Despesas: R$ 6.174,62 Saldo mês seguinte: R$ 8.989,84).

IV. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – abril/2023** (Parcela de abril/2023 R$ 6.634,03 Saldo Anterior R$ 8.989,84 Total de receitas: R$ 15.623,87 Despesas: R$ 8.085,36 Saldo mês seguinte: R$ 7.5389,51).

V. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – maio/2023** (Parcela de Maio/2023 R$ 6.634,03 Orçamento impositivo R$ 75.660,86 Saldo Anterior R$ 7.538,51 Estorno R$ 395,52 Total de receitas: R$ 90.228,92 Despesas: R$ 42.581,95 Saldo mês seguinte: R$ 47.646,97).

VI. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – junho/2023** (Parcela de junho/2023 R$ 6.634,03 Saldo Anterior R$ 47.646,97 Total de receitas: R$ 54.281,00 Despesas: R$ 20.828,87 Saldo mês seguinte: R$ 33.452,13).

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

VII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – julho/2023** (Parcela de julho/2023 R$ 6.634,03 Saldo Anterior R$ 33.452,13 Estorno R$ 592,11 Total de receitas: R$ 40.678,27 Despesas: R$ 7.660,45 Saldo mês seguinte: R$ 33.017,82).

VIII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – agosto/2023** (Parcela de agosto/2023 R$ 6.634,03 Saldo Anterior R$ 33.017,82 Total de receitas: R$ 39.651,85 Despesas: R$ 31.088,49 Saldo mês seguinte: R$ 8.563,36).

IX. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – setembro/2023** (Parcela de setembro/2023 R$ 6.634,03 Saldo Anterior R$ 8.563,36 Total de receitas: R$ 15.197,39 Despesas: R$ 7.737,01 Saldo mês seguinte: R$ 7.460,38).

X. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – outubro/2023** (Saldo Anterior R$ 7.460,38 Total de receitas: R$ 7.460,38 Despesas: R$ 7.239,01 Saldo mês seguinte: R$ 221,37).

XI. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – novembro/2023** (Parcela de outubro/2023 R$ 6.634,03 Parcela de Novembro R$ 6.634,03 Saldo Anterior R$ 221,37 Estorno R$ 2.136,19 Total de receitas: R$ 15.625,62 Despesas: R$ 5.339,13 Saldo mês seguinte: R$ 10.286,49).

XII. **Recurso Municipal Termo de Colaboração 004/2019 4º TA – dezembro/2023** (Parcela de dez/2023 R$ 6.634,03 Saldo Anterior R$ 10.286,49 Recurso Próprio R$ 8.678,50 Total de receitas: R$ 25.599,02 Despesas: R$ 25.599,02 Saldo mês seguinte: R$ 0,00).

XIII. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – janeiro/2023** (Saldo Anterior R$ 38.408,09 Aplicação Financeira R$ 15,95 Total de receitas: R$ 38.424,04 Despesas: R$ 7.749,87 Saldo mês seguinte: R$ 30.674,17).

XIV. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – fevereiro/2023** (Saldo Anterior R$ 30.674,17 Aplicação Financeira R$ 13,24 Total de receitas: R$ 30.687,41 Despesas: R$ 69,00 Saldo mês seguinte: R$ 30.618,41).

XV. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – março/2023** (Parcelas de Jan, Fev e Mar/2023 R$ 19.9893,51 Saldo Anterior R$ 30.618,41 Aplicação Financeira R$ 17,00 Total de receitas: R$ 50.624,92 Despesas: R$ 16.317,00 Saldo mês seguinte: R$ 34.307,92).

XVI. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – abril/2023** (Parcela de abril/2023 R$ 6.63,17 Saldo Anterior R$ 34.307,92 Aplicação Financeira R$ 13,22 Total de receitas: R$ 40.984,31 Despesas: R$ 23.029,69 Saldo mês seguinte: R$ 17.954,62).

XVII. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – maio/2023** (Parcela de maio/2023 R$ 6.663,17 Saldo Anterior R$ 17.954,62 Aplicação Financeira R$ 1,62 Estorno R$ 208,76 Total de receitas: R$ 24.824,93 Despesas: R$ 12.190,88 Saldo mês seguinte: R$ 12.634,05).

XVIII. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – junho/2023** (Parcela de junho/2023 R$ 6.663,17 Saldo Anterior R$ 12.634,05 Aplicação Financeira R$ 15,99 Total de receitas: R$ 19.313,21 Despesas: R$ 15.774,86 Saldo mês seguinte: R$ 3.538,35).

XIX. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – julho/2023** (prospera família Maio, Junho, Julho/2023 R$ 27.130,19 Parcela de Julho/2023 R$ 6.663,17 Saldo Anterior R$ 3.538,35 Aplicação Financeira R$ 15,87 Total de receitas: R$ 37.347,18 Despesas: R$ 16.704,18 Saldo mês seguinte: R$ 20.643,40).

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

XX. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva –agosto/2023** (prospera família agosto/2023 R$ 9.502,30 Parcela de agosto/2023 R$ 6.663,17 Saldo Anterior R$ 20.643,40 Aplicação Financeira R$ 17,13 Total de receitas: R$ 38.826,00 Despesas: R$ 22.259,39 Saldo mês seguinte: R$ 14.566,61).

XXI. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – setembro/2023** (Parcela de setembro/2023 R$ 6.663,17 Saldo Anterior R$ 14.566,61 Aplicação Financeira R$ 14,70 Total de receitas: R$ 21.244,38 Despesas: R$ 19.319,43 Saldo mês seguinte: R$ 1.924,95).

XXII. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – outubro/2023** (prospera família setembro e outubro/2023 R$ 19.004,60 Parcela de outubro/2023 R$ 6.663,17 Saldo Anterior R$ 1.924,95 Aplicação Financeira R$ 14,88 Total de receitas: R$ 27.607,60 Despesas: R$ 17.369,98 Saldo mês seguinte: R$ 10.237,62).

XXIII. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – novembro/2023** (prospera família novembro/2023 R$ 9.502,30 Parcela de novembro/2023 R$ 6.663,17 Saldo Anterior R$ 10.237,62 Aplicação Financeira R$ 4,64 Total de receitas: R$ 26.398,45 Despesas: R$ 14.238,01 Saldo mês seguinte: R$ 12.160,44).

XXIV. **Recurso Municipal Convênio Estadual DRADS Itapeva – dezembro/2023** (prospera dezembro/2023 R$ 9.502,30 Parcela de dezembro/2023 R$ 6.663,17 Saldo Anterior R$ 12.160,44 Recurso Próprio R$ 667,00 Aplicação Financeira R$ 13,56 Total de receitas: R$ 29.006,72 Despesas: R$ 25.368,22 Saldo mês seguinte: R$ 3.638,50).

XXV. **Recurso Municipal Convênio Federal– janeiro/2023** (Parcela de novembro/2022 R$ 870,00 parcela de dezembro/2022 R$ 870,00 Saldo Anterior R$ 6.088,76 Aplicação Financeira R$ 4,55 Total de receitas: R$ 7.833,31 Despesas: R$ 5.605,58 Saldo mês seguinte: R$ 2.227,73).

XXVI. **Recurso Municipal Convênio Federal– fevereiro/2023** (Saldo Anterior R$ 2.227,73 Aplicação Financeira R$ 4,48 Estorno R$ 3.225,00 Total de receitas: R$ 5.457,21 Despesas: R$ 3.375,65 Saldo mês seguinte: R$ 2.081,56).

XXVII. **Recurso Municipal Convênio Federal– março/2023** (Saldo Anterior R$ 2.081,56 Aplicação Financeira R$ 5,76 Total de receitas: R$ 2.087,32 Despesas: R$ 77,00 Saldo mês seguinte: R$ 2.010,32).

XXVIII. **Recurso Municipal Convênio Federal– abril/2023** (Parcela de fev e mar/2023 R$ 1.740,00 Saldo Anterior R$ 2.010,32 Aplicação Financeira R$ 4,47 Total de receitas: R$ 3.754,59 Despesas: R$ 1.876,02 Saldo mês seguinte: R$ 1.878,77).

XXIX. **Recurso Municipal Convênio Federal– maio/2023** (Parcela de abril/2023 R$ 870,00 Saldo Anterior R$ 1.878,77 Aplicação Financeira R$ 1,25 Total de receitas: R$ 2.747,52 Despesas: R$ 2.369,00 Saldo mês seguinte: R$ 378,52).

XXX. **Recurso Municipal Convênio Federal– junho/2023** (Parcela de abril/2023 R$ 870,00 Saldo Anterior R$ 378,52 Aplicação Financeira R$ 2,80 Total de receitas: R$ 1.251,32 Despesas: R$ 976,32 Saldo mês seguinte: R$ 275,00).

XXXI. **Recurso Municipal Convênio Federal– julho/2023** (Parcela de maio/2023 R$ 870,00 Saldo Anterior R$ 275,00 Aplicação Financeira R$ 2,52 Total de receitas: R$ 1.147,52 Despesas: R$ 589,51 Saldo mês seguinte: R$ 558,01).

XXXII. **Recurso Municipal Convênio Federal– agosto/2023** (Parcela de junho/2023 R$ 870,00 Saldo Anterior R$ 558,01 Aplicação Financeira R$ 2,73 Estorno R$ 399,98 Total de receitas: R$ 1.830,72 Despesas: R$ 69,00 Saldo mês seguinte: R$ 1.761,72).

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

XXXIII. **Recurso Municipal Convênio Federal– setembro/2023** (Parcela de julho/2023 R$ 870,00 Saldo Anterior R$ 1.761,72 Aplicação Financeira R$ 2,35 Total de receitas: R$ 2.634,07 Despesas: R$ 893,70 Saldo mês seguinte: R$ 1.740,37).

XXXIV. **Recurso Municipal Convênio Federal– outubro2023** (Parcela de agosto/2023 R$ 870,00 Parcela de setembro/2023 R$ 870,00 Saldo Anterior R$ 1.740,37 Aplicação Financeira R$ 2,37 Total de receitas: R$ 3.462,74 Despesas: R$ 1.344,06 Saldo mês seguinte: R$ 2.138,66).

XXXV. **Recurso Municipal Convênio Federal– novembro/2023** (Saldo Anterior R$ 2.138,68 Aplicação Financeira R$ -1,77 Total de receitas: R$ 2.136,91 Despesas: R$ 2.069,00 Saldo mês seguinte: R$ 67,91).

XXXVI. **Recurso Municipal Convênio Federal– dezembro/2023** (Parcela de outubro/2023 R$ 870,00 Saldo Anterior R$ 67,91 Aplicação Financeira R$ 0,52 Recurso Próprio R$ 726,65 Total de receitas: R$ 1.665,08 Despesas: R$ 659,74 Saldo mês seguinte: R$ 1.005,34).

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da aprovação da plenária do CMAS, devendo ocorrer sua publicação na imprensa oficial.

ITARARÉ-SP, 03 de abril de 2024.

CYNTIA MARA MÜLLER DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Assinado por 1 pessoa: CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2 e informe o código 74ED-E9E1-76EC-42B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74ED-E9E1-76EC-42B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA (CPF 163.XXX.XXX-40) em 04/04/2024 11:19:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74ED-E9E1-76EC-42B2

Licitações e Contratos

Outros atos

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.207/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 6/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico - Vila Santa Terezinha no município de itararé, com fornecimento de material e mão de obra - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 8h do dia 5/4/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 19/4/2024. INíCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 19/4/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.992/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 - Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Canalização do Córrego Lavapés – Trecho I com fornecimento de material e mão de obra - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h do dia 5/4/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 13/5/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 8h30min do dia 13/5/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.182/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 5/2024 - contratação de empresa especializada para Construção de Ponte de Concreto - Fazenda Silvério - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h do dia 5/4/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h30min do dia 13/5/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h do dia 13/5/2024.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 551/2024 - Contratação de empresa para a Elaboração de Projeto Executivo Multidisciplinar da estrada vicinal Juracir Bonotto, com 11,00 km de extensão, para o atendimento ao programa “Novas Estradas Vicinais”. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9h do dia 09/04/2024, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 22/04/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 22/04/2024.

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 2.993/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Rua Tiradentes no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9h do dia 09/04/2024, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 22/04/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h do dia 22/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL https://bllcompras.com/.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 15.629/2023 - RETIFICADO - Contratação pelo Município de Itararé, de empresa privada, pelo prazo inicial de 05 (cinco anos), para a Outorga de Concessão onerosa de Prestação de Serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos do Município de ITARARÉ - SP, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no Município de Itararé - Abertura: 9h do dia 7 de maio de 2024.

Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

.....

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

1Doc

Ofício Interno/Memorando 1- 11.512/2024

De: Ana S. - SME-DGE-SE

Para: SME-DGE - Diretoria Geral de Escolas

Data: 05/04/2024 às 14:51:31

Setores envolvidos:

SME-DGE, SME-DGE-SE

PROCESSO SELETIVO 01/2024

Segue o Edital 24/2024 Assinado para publicação!

_

Atenciosamente,

Ana Carina Santos
Coord. de Suprimentos

Anexos:

_24_2024.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA CARINA SANTOS e SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F61B-77A4-9A2B-F877 e informe o código F61B-77A4-9A2B-F877

PREFEITURA DE ITARARÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Rua São Pedro, nº 1.654 – Centro – Itararé/SP
CEP. 18.460-009 - Fone: (15) 3531-8130
assadm@itarare.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Processo Seletivo nº 01/2024

EDITAL N° 24/2024

A Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os **ESTUDANTES** classificados no **Processo Seletivo para Estagiários 02/2022**, a comparecerem no local, horário e datas estabelecidas, munidos da documentação específica, conforme segue;

Local: SECET – Rua São Pedro, nº 1.654 – Centro – SALA 26

Dia: 08, 09, 10 e 11/04/2024.

Horário: das 08h00 às 16h00.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS:

Na falta de algum documento, não receberemos até que sejam todos entregues juntos até o prazo, sendo:

Cópia de RG e CPF;

Cópia do comprovante de endereço;

Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA DO MÊS VIGENTE da Faculdade ou Escola Técnica, contendo nome completo, curso e o período.

Observação: O não comparecimento caracteriza desistência da vaga de estágio oferecida.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CLASS	NOME	CURSO
01	CAREN CARLINDA SANDIM	ACOMPANHAMENTO DO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA
02	LORAYNE C F DE VASCONCELOS	ACOMPANHAMENTO DO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA

CLASS	NOME	CURSO
01	VINICIUS FELIPE ANDRADE NAZARETH	ADMINISTRAÇÃO
02	DANIELE MARIA BATISTA VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANA CARINA SANTOS e SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F61B-77A4-9A2B-F877 e informe o código F61B-77A4-9A2B-F877

03	RENATA CRISTINA MACHADO SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
04	GABRIELLE LAUREN DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO

CLASS	NOME	CURSO
01	ANA KAROLYNNE DO NASCIMENTO VILANOVA	DIREITO
02	MAYSE RAFAELE SANTOS PROENÇA	DIREITO

CLASS	NOME	CURSO
01	EDILCE MARIA MORAIS SANTOS	ARTE - LICENCIATURA
02	PAULO HENRIQUE ANTONIO	ARTE - LICENCIATURA
03	AMANDA GONÇALVES ARAUJO	ARTE - LICENCIATURA
04	LAURA EMANUELA RODRIGUES RIBAS	ARTE - LICENCIATURA

CLASS	NOME	CURSO
01	MARCOS ANTUNES NETO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
02	FRANCIELE GONÇALVES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
03	THIAGO MARCELO DOS SANTOS JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
04	JAQUELINE ROSA DO PRADO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
05	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
06	JOSY GODOI DE LARA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
07	FERNANDA FERREIRA MARCIANO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
08	MURILLO AVILA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
09	LARISSA DE FATIMA FERNANDES DE LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
10	CAMILY VITORIA MARQUES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

CLASS	NOME	CURSO
01	ELIELSON GERING	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
02	GABRIEL FERNANDES GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
03	MARINA RODRIGUES DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Assinado por 2 pessoas: ANA CARINA SANTOS e SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F61B-77A4-9A2B-F877 e informe o código F61B-77A4-9A2B-F877

04	PABLO LUÍS DE OLIVEIRA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
05	MARLOS GUARNIERI BODO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
06	ANDHERSON THEMISKI BRAZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
07	PABLO LEONARDO RABELO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
08	REBECA VICTÓRIA CARDOSO ARAUJO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
09	GIOVANA LETICIA PINTO RODRIGUES CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
10	CLAUDEMIR GOMES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
11	VITOR MATHEUS ANDRADE NAZARETH	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

CLASS	NOME	CURSO
01	GIULIA RUIVO FERREIRA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
02	CARLOS MATHEUS BENTO DE OLIVEIRA	HISTÓRIA - LICENCIATURA

CLASS	NOME	CURSO
01	HAMANDA TAMYRES DE CASTRO RIBEIRO	LETRAS / INGLÊS - LICENCIATURA
02	GIOVANNI JOSUÉ GARCIA FANTE	LETRAS / INGLÊS - LICENCIATURA
03	JAQUELINE ALVES	LETRAS / INGLÊS - LICENCIATURA

CLASS	NOME	CURSO
01	IAGO RODRIGUES LEITE	MATEMÁTICA - LICENCIATURA
02	CARLA IZABELA BATISTA JARDIM	MATEMÁTICA - LICENCIATURA

CLASS	NOME	CURSO
01	SHEILA KAROLINE DE MELO	NUTRIÇÃO
02	ANA LUIZA RIBAS DOS SANTOS	NUTRIÇÃO

CLASS	NOME	CURSO
01	STEPHANIE CAMILE SANTOS	PEDAGOGIA
02	ANA VITÓRIA RIBEIRO DE LIMA	PEDAGOGIA
03	ROSANGELA CRISTIANE DOS SANTOS	PEDAGOGIA
04	LUCILENE PRESTES DOS SANTOS	PEDAGOGIA

Assinado por 2 pessoas: ANA CARINA SANTOS e SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F61B-77A4-9A2B-F877 e informe o código F61B-77A4-9A2B-F877

05	PALOMA VALLE DE MOURA	PEDAGOGIA
06	JÉSSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
07	LUANA SANTOS BRIGOLA MATOS	PEDAGOGIA
08	VANESSA CARDOSO DE MATOS	PEDAGOGIA
09	BRUNA ROSA LOPES	PEDAGOGIA
10	VERA LUIZA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
11	TATIANE FLORENCIO MIRANDA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA
12	JULIANA SANTOS	PEDAGOGIA
13	ADRIANA SANTOS ROCHA	PEDAGOGIA
14	JULIANA APARECIDA ANTUNES CAMARGO	PEDAGOGIA
15	JULIANA APARECIDA FARIAS DE MORAIS	PEDAGOGIA
16	FLÁVIA KAROLAYNE ROSA LEITE	PEDAGOGIA
17	MIGUEL RODRIGUES JACINTO	PEDAGOGIA
18	ANA LETICIA NICLEVICZ DOS SANTOS	PEDAGOGIA
20	MILENE APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA
21	ALINE CRISTINA DA SILVA	PEDAGOGIA
22	FRANCIELI CORRÊA SOBRAL ALMEIDA	PEDAGOGIA
23	FLAVIANE ROBERTA DE MORAES	PEDAGOGIA
24	CARINE ÁVILA	PEDAGOGIA
25	ANA PAULA CHAGAS	PEDAGOGIA
26	RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA	PEDAGOGIA
27	SARA DOS SANTOS MACHADO	PEDAGOGIA
28	MARIA EDICLEIA BUENO	PEDAGOGIA
29	DAYSE APOSTOLICA MARQUES ALMEIDA	PEDAGOGIA
30	KARINE RIBEIRO DE SOUZA	PEDAGOGIA
31	MISLAINE GERALDINA COCK	PEDAGOGIA
32	JULIANA MELLO CARVALHO DE	PEDAGOGIA

Assinado por 2 pessoas: ANA CARINA SANTOS e SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F61B-77A4-9A2B-F877 e informe o código F61B-77A4-9A2B-F877

	GODOY	
33	CRISLAINE DE FÁTIMA NUNES SANTOS	PEDAGOGIA
34	SABRINA RODRIGUES DE ALMEIDA YAMANAKA	PEDAGOGIA
35	THAIS DE PAULA SILVA	PEDAGOGIA
36	NATÁLIA RUIVO	PEDAGOGIA
37	ANA PAULA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
38	DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS FANTE	PEDAGOGIA
39	HILDA CAROLINE CESARIO DA SILVA	PEDAGOGIA
40	ALEXANDRA FELICIDADE PRESTES DA SILVA	PEDAGOGIA
41	ANA LAURA ANDRADE	PEDAGOGIA
42	BIANCA APOSTÓLICA MARQUES ALMEIDA	PEDAGOGIA
43	CRISTIELEN PEREIRA	PEDAGOGIA
44	CAUANE VITÓRIA DA SILVA WELCHE	PEDAGOGIA
45	HELOISA OLIVEIRA SCHARAIBER	PEDAGOGIA
46	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO ROCHA	PEDAGOGIA
47	LARISSA MELO DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA
48	ANA GABRIELE RAMOS GODOY	PEDAGOGIA
49	MARCELLY DA SILVA RIBEIRO	PEDAGOGIA
50	AMANDA FERREIRA LAGOS	PEDAGOGIA
51	ANNE KAMILLE PRESTES DA SILVA	PEDAGOGIA
52	GUSTAVO DA SILVA CAMARGO	PEDAGOGIA

CLASS	NOME	CURSO
01	LORENA RIBEIRO DOS SANTOS	PSICOLOGIA

CLASS	NOME	CURSO
01	ALINE DE FRANÇA ARAUJO	PSICOPEDAGOGIA

Assinado por 2 pessoas: ANA CARINA SANTOS e SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F61B-77A4-9A2B-F877 e informe o código F61B-77A4-9A2B-F877

CLASS	NOME	CURSO
01	LEANDRA APOSTÓLICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
02	GEOVANA RIBEIRO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Itararé, 05 de Abril de 2024

Sandra Rodrigues de Carvalho Pereira
Diretora Geral de Escolas

Assinado por 2 pessoas: ANA CARINA SANTOS e SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F61B-77A4-9A2B-F877 e informe o código F61B-77A4-9A2B-F877

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F61B-77A4-9A2B-F877

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CARINA SANTOS (CPF 490.XXX.XXX-33) em 05/04/2024 14:52:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA (CPF 177.XXX.XXX-02) em 05/04/2024 14:52:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F61B-77A4-9A2B-F877

Ato de Abertura

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2023** abaixo relacionados, a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

Cargo: ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição
7º	DANIEL PRESTES	200676315
8º	LUIS GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA	200676244

Obs: O não comparecimento para a apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará na desclassificação do certame.

Itararé, 05 de abril de 2024.

FABIANO PEPE VASCONCELLOS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

.....

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Edital nº 023 / 2024
Sessão de Atribuição de classes e/ou aulas

A Secretaria Municipal de Educação COMUNICA nos termos ***Resolução nº 50, de 10 de Outubro de 2022, nº 52 de 14 de Outubro de 2022 e nº 55 de 19 de Outubro de 2022***, que haverá Atribuição aos docentes efetivos classificados no Processo de Substituição dos titulares de cargo e aos classificados no ***Processo Seletivo nº 001/2023***, que pretendam ministrar classes e/ou aulas para ***Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ensino Religioso*** HABILITADOS e NÃO HABILITADOS, conforme cronograma abaixo:

- ✔ **Local……..** RUA SÃO PEDRO, Nº 1654 (SME - Sala 16)
- ✔ **Data……** 09/04/2024 (Terça-feira)
- ✔ **Horário……..…** 09:00

Sessões:

1º – Educação Básica I (PEB I)

01 Classe – E.M. Adriano Queiroz Pimentel

3º – Educação Básica II – (PEB II)

03 h/a Ensino Religioso – E.M.C. Alice F. Braga

Itararé, 04 de Abril de 2024.

SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Diretora Geral de Escolas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A57E-67E2-3913-67A3 e informe o código A57E-67E2-3913-67A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A57E-67E2-3913-67A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA (CPF 177.XXX.XXX-02) em 04/04/2024 10:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A57E-67E2-3913-67A3